



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 1.040/2023.

INSTITUI A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO MAMEDE - PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 27 de março de 2023, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º Fica instituída a comemoração do dia das mães no calendário oficial do município de São Mamede - PB.

Art. 2º Em razão do dia das mães ser, oficialmente, celebrado no segundo Domingo do Mês de Maio de cada ano, passe a constar no calendário oficial anualmente, no âmbito Municipal.

Art. 3º Neste dia poderão ser realizados debates, festival de brindes, palestras e atividades alusivas ao dia das Mães, com o objetivo de comemorar a respectiva data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 14 de abril de 2023.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

**Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede/PB
CEP.: 58.625-000**